

**EDITAL Nº 060/2017**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE**  
**EDIÇÃO 2017**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U em 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil – CAES, torna pública a **A REANÁLISE E REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES DOS CAMPI IVAIPORÃ E PITANGA** para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE 2017, de acordo com o Edital nº 018/2017.

### **1. DA BASE LEGAL**

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.5 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.6 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.7 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.8 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.10 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 010/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.11 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.12 Resolução IFPR nº 039, de 13 de dezembro de 2016, que aprova o Plano de Gestão para o exercício 2017.
- 1.13 Instrução Interna de Procedimentos PROENS/IFPR nº 20, de 27 de fevereiro de 2012, que estabelece o programa de Assistência Complementar ao Estudante no Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Edital nº 018/2017, de 17 de abril de 2017, que rege o Programa de Assistência Complementar ao Estudante para o exercício 2017.
- 1.15 Edital nº 059/2017, de 22 de junho de 2017, que anula o Resultado Final para os *campi* Ivaiporã e Pitanga.

### **2. REANÁLISE E REAVALIAÇÃO**

2.1 A reanálise e reavaliação de todas as inscrições submetidas pelos estudantes dos *campi* Ivaiporã e Pitanga, para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante – Edição 2017.

2.1.1 A Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis *dos campi* e o servidor detentor do cargo de Assistente Social responsável pela primeira fase da avaliação deverão encaminhar, obrigatoriamente, todas as documentações, em envelopes lacrados, pertinentes às inscrições dos estudantes e encaminhar à Diretoria de Assuntos Estudantis – Reitoria/IFPR.

2.2 Os trabalhos serão designados pela Diretoria de Assuntos Estudantis a servidores devidamente habilitados para a finalidade deste edital.

### 3. CRONOGRAMA

3.1 Os trabalhos de reanálise e reavaliação seguirão o cronograma abaixo:

Envio das documentações – item 2.1.1	<b>até 23 de junho de 2017</b>
Início da reanálise e reavaliação	<b>26 de junho a 07 de julho de 2017</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>10 de julho de 2017</b>
Período recursal – Encaminhar o pedido de recurso para o e-mail da DAES ( <a href="mailto:daes@ifpr.edu.br">daes@ifpr.edu.br</a> )	<b>10 de julho a 12 de julho de 2017</b>
Análise pós-recurso	<b>13 de julho a 19 de julho de 2017</b>
Resultado pós-recurso	<b>20 de julho de 2017</b>
Resultado Final	<b>21 de julho de 2017</b>

*Parágrafo único: este cronograma poderá sofrer alterações*

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Processo de Seleção, o/a estudante deverá entrar em contato com a Diretoria de Assuntos Estudantis, através do e-mail: [daes@ifpr.edu.br](mailto:daes@ifpr.edu.br)

4.2 A Coordenadoria de Assistência Estudantil, da Reitoria, fica responsável pela recepção, zelo e administração de todas as documentações e de todos os/as estudantes inscritos neste Programa até a sua conclusão. Após, serão encaminhadas aos respectivos *campi* para o devido arquivamento.

4.3 A PROENS/DAES/CAES poderá a qualquer momento solicitar tais documentos para: relatórios, prestação de contas, respostas a órgãos de controle, e fiscalização “*in loco*”.

4.4 A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

4.5 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2017, do recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

4.6 O/A estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail*, assim como outras informações pessoais, atualizados junto ao campus.

4.7 Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo/a estudante, a qualquer tempo, implicará a não homologação do processo do/a candidato/a ou exclusão do auxílio.

4.8 A PROENS/DAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso do auxílio devido a problemas nas contas bancárias dos/as estudantes.

4.9 Cabe à PROENS/DAES/CAES a abertura de novos Editais, bem como a ampliação do PACE, durante o ano de 2017, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

4.10 Compete à PROENS/DAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

4.11 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 22 de junho de 2017

**SÉRGIO GARCIA DOS MÁRTIRES**  
Pró-Reitor de Ensino  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ